

379

DEFERIDO
da informação
Porto, em sessão da Comissão Exec.
14 de Maio de 1914



Registrado
sob n.º 2784
15-5-914



[Handwritten signature]

R

[Handwritten signature]
Cama Camama

Joaquim Rodrigues da Silva
pretende construir uma morada
de casas junto ao seu predio n.º
416 da rua Visconde de Setubal e
no dito predio, envidraçar a varau
da das trapelias e dividir a loja de re
da rua, tudo conforme indica a cor
caminho no projecto junto e

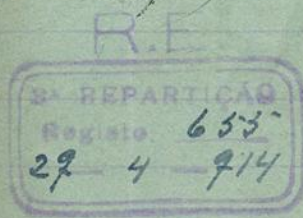
Ap. sob condicões de ventilar a caixa d'água
8-V-114

Pede a V. Ex.ª se dignes
dar-lhe licença.

Porto 20 de abril de 1914.

[Handwritten signature]

Para entrar no Cofre Municipal da quantia de
Rs. 204 constante da informação
foi passada a guia n.º 416 que n'esta data
foi enviada á thesouraria.
Rep.º da Fazenda Municipal, 22 de Maio de 1914



Licença N.º 472
de 23 de Maio de 1914



O abaixo assignado, mestre de obras, declara assumir a responsabilidade, nos termos do respectivo regulamento, da segurança dos operarios, na execucao das obras mencionadas no requerimento retro.

Porto, 10 de abril de 1914.

Jose Correia da Cunha

Reconheço a assinatura supra.

Porto, 21 de abril de 1914

Cinco centavos

Secretario



479
1914



380
w



Uma
Da Câmara

O abaixo assignado declara assu-
mir a responsabilidade nos termos
do regulamento de 6 de junho de 1888
sobre assignancia dos operarios nos
obras de construcção d'uma casa finca-
do ao predio n.º 264 da rua Visconde
de Setubal, e diversas obras neste
predio, pertencente ao Sr. Joaquim
Rodrigues da Silva, em substitui-
cao do anterior responsável José
Carão da Cunha.

Porto 15 de junho de 1914

Joaquim Ferreira da Cruz

Reconheço a assignatura supra.

Sorto 15 de Junho de 1914



[Handwritten signature]

APPROVADA. PORTO EM CAMARA, ~~1914~~
DA COM. EXE. 14 DE Maio DE 1914



O PRESIDENTE DA COM. EXEC.



Luiz...

Joaquim Rodrigues da Silva,
vai construir uma morada de casas,
junto ao seu prédio n.º 45 da rua
Visconde de Setúbal, dividir a loja
de trás da rua e envidraçar a varan-
da das trapiceiras do dito prédio; tudo
conforme vai indicado a car. carmin
nas desenhos juntas.

Os alicerces, assentarão em
terreno solido, construidas com alve-
naria argamassada e cobertas com as-
phalto na parte superior.

Os paredes, serão de pedra, as
sente em argamassa.

Os tranjamentos e armação,
serão de madeira de figa, as esquadri-
as exteriores, serão de cartão e as mais
madeiras de pinho nacional.

O telhado, será de telha na-
cional da do tipo de Barcelha.

Os calceiras, algeroppes e con-
dutores das aguas do telhado, serão
de chapa de ferro emacado.

Os chaminé, será de tijolo as-
sente em argamassa, servindo ^m 0,15,

pelos meios das madeiras mais pro-
prias.

Os cunilhos de ferro das charras bois
fiaras ^m ^m levantadas dos respectivos á-
cos de madeira para haver passagens
permanente do ar.

A fassa, será de alvenaria arga-
massada, coberta de laçado e revestida
com argamassa de cimento e areia, no interior.

O tubo de queda, será de grez vidra-
do de ^m 0,10 de diametro e de igual calibre e
de ferro picado, será o seu prolongamen-
to, terminando por um aparelho de venti-
lação, acima ^m 1,00 do cumme do telhado e des-
viado ^m 5,00 da chaminé.

As baias e respectivos siphões,
serão de grez vidrado.



Registo } N.º 655 R.E. 383
Data 27-4-719

Licença } N.º
Data 

Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição—Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casa, tapame-
lô e envidraçar varanda*

Requerente: *Joaquim Rodrigues da Silva*

Morada:

Situação da obra: *rua Visconde de Felubal, 246*

Responsavel: *José C. Cunha (arquit. d'ob. dip.)*

A) No projecto apresentado é

de 81.70 m², a superfície total coberta, incluindo anexos;

de 16.00 m², a superfície total habitavel (util);

de 4.30 m¹, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 0.00 m¹, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 11.10 m¹, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 8.10 m¹, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *dois* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e ~~lojas de~~
~~pavimento mais baixo que o solo.~~

Destina-se a *Habitagem*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *Isolada*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Sa-lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.ºs 5.º e 6.º do R. de S.) *S. T. F. S.*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) "
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) "
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) "
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) "
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) "
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.)
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.)
 Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{ma}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) po-derá ser de réis
- i) sobre peões salientes junto das ombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.)
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.)
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *S. T. F. S.*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.)
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.)
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.º a 47.º in-clusivé)
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.)
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.)
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *S. T. F. S.*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.)
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.)
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.)
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.)
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.)
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundic-ies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.)
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.)
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. *S. T. F. S.*

C) sob o ponto de vista architectonico.

D) pelo que respeita á estabilidade. *S. T. F. S.*

Condições a impôr:

384

Alinhamento: a determinar

Nível de soleiras: " " "

Deposito: 204,00



Observações:

A.C. de M. Sanitarios
A. B. B.

Approvada pela C. de M. Sanitarios
na sessão de 8-5-94 sob condições
de ventilar a caixa d'ar.
Satisfz com esta clausula

13-5-94
A. B. B.

A.C. d'Estetica
13-5-94
A. B. B.

Approvato

COMISSÃO DE ESTÉTICA
DA
CIDADE DO PORTO

Sessão de 3 de *Maio* de 1944

O 1.º Secretário

[Handwritten signature]

Câmara Municipal da Cidade do Porto



ANNO CIVIL DE 1914

Guia de entrada de deposito Nº 416

Despacho de 14 de Maio de 1914	{	Dinheiro corrente.....	20 \$
		Papeis de credito.....	\$
		Total Esc.....	<u>20 \$</u>



Pela presente guia vai Joaquim Rodrigues da Silva entrar no Cofre d' esta Municipalidade com a quantia de vinte escudos, em dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que lly foi concedida a licenca Nº 412 ad esta esta para em tunc em a mada q peras junto ao seu padre Nº 246 da rua Vicency q se tal qd

quantia de que o respectivo thesourairo passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 23 de Maio de 1914

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

[Signature]

Recobi a quantia de vinte escudos

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 23 de Maio de 1914

Registada

Em 23 de Maio de 1914

[Signature]

O Thesoureiro,

[Signature]



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Joaquim Rodrigues da Silva

para que possa construir uma morada de casas
junto ao seu prédio n.º 246 da rua do
Conde de Oeiras, e no dito prédio envidiar
para a varanda das traças e dividir a
loja da frente, conforme o projecto que
lhe foi aprovado em 14 de agosto, com
a condição de ventilar a caixa d'ar,

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa occupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 23 de Maio de 1914

Arnaldo Casimiro Barbosa Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE da Com. Executiva

Ant. Lopes Martins

sta emolumentos para a Câmara, 500-reis. um escudo

Ant. Casimiro

Registada.

Silva

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de sete
escudos ————— réis, conforme a guia n.º 446